



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4156



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 04 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS.....	2
DECRETOS LEGISLATIVOS.....	2
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR.....	2
PODER LEGISLATIVO	2
EXPEDIENTES.....	3
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	4
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	4

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327/2025

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 09, de 1º de julho de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 09/2025, de 1º de julho de 2025, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 02 de julho a 22 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado LUCIANO OLIVEIRA Deputado MARCUS MARCELO
1º Secretário substituto 2º Secretário substituto

Projetos de Lei Complementar

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 - PLCC

Altera a Lei Complementar nº 93, de 3 de abril de 2014, que “Institui a Região Metropolitana de Gurupi e adota outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 93, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica instituída a Região Metropolitana de Gurupi, integrada pelos municípios de Gurupi, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Cariri do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins e Talismã, destinada a unificar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.”

Art. 9º

II - do Prefeito de cada município, com poder de voto proporcional aos respectivos habitantes, como segue:

- a) até 20.000 (vinte mil) habitantes, um voto;
- b) de 20.001 (vinte mil e um) a 40.000 (quarenta mil) habitantes, dois votos;
- c) de 40.001 (quarenta e um mil) a 80.000 (oitenta mil) habitantes, quatro votos;
- d) superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, cinco votos.

.....”(NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e o §3º do art. 9º da Lei Complementar nº 93, de 3 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração da Lei Complementar nº 93, de 3 de abril de 2014, visa reconhecer a importância estratégica, histórica e socioeconômica de dezoito municípios adicionais, modificando o art. 2º para que passem a integrar a Região Metropolitana de Gurupi.

Esta proposta busca reorganizar e aprimorar a estrutura de gestão dos Municípios tocantinenses, formalizando a união de interesses cujas dinâmicas sociais, econômicas e políticas convergem de forma relevante para a metrópole de Gurupi.

O reconhecimento dessa conexão metropolitana é fundamental para possibilitar a integração eficiente e coordenada de políticas públicas, apresentando um potencial significativo nas áreas de Mobilidade Urbana e Intermunicipal: Planejamento conjunto de transportes e logística; Meio Ambiente: Gestão compartilhada de recursos hídricos, resíduos sólidos e conservação ambiental; Infraestrutura: Desenvolvimento e otimização de redes de energia, saneamento e telecomunicações; Turismo: Fomento e promoção integrada de roteiros e atrativos regionais e Serviços Públicos Essenciais: Otimização da oferta de saúde, educação e segurança pública.

A inclusão desses municípios potencializa a economia de escala, a captação de recursos e a sinergia de esforços, promovendo um desenvolvimento regional mais equilibrado e sustentável, beneficiando diretamente toda a população envolvida.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo e transformador desta reestruturação para o desenvolvimento do sul do Tocantins, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente alteração do Projeto de Lei Complementar.

Deputado AMÉLIO CAYRES	Deputada CLAUDIA LELIS
Deputado CLEITON CARDOSO	Deputado EDUARDO FORTES
Deputado EDUARDO MANTOAN	Deputado GIPÃO
Deputado GUTIERRES TORQUATO	Deputado JAIR FARIAS
Deputado JORGE FREDERICO	Deputado LÉO BARBOSA
Deputado LUCIANO OLIVEIRA	Deputado MARCUS MARCELO
Deputado MOISEMAR MARINHO	Deputado NILTON FRANCO
Deputado VANDA MONTEIRO	Deputado WISTON GOMES



Expedientes

OFÍCIO Nº: 217/2025.

Filadélfia - TO, 25 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins -
ALETO

Assunto: Encaminhamento do Decreto Municipal nº 042/2025 para inclusão no processo de apreciação do Estado de Calamidade Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Município de Filadélfia editou o Decreto Municipal nº 042/2025, publicado em 25 de novembro de 2025, que promove alteração formal no artigo 6º do Decreto nº 030/2025, o qual declarou Estado de Calamidade Pública no Município, em razão do aumento excepcional de fluxo de veículos pesados após a interdição da Ponte Juscelino Kubitschek.

A referida alteração restringe-se ao prazo de vigência legal da decretação, ajustando-o para 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso permaneçam as razões excepcionais que motivaram a declaração, medida esta necessária para conformidade com os parâmetros legais e constitucionais que regulam a matéria.

Diante disso, solicito a gentileza de Vossa Excelência no sentido de proceder à inclusão do Decreto nº 042/2025 aos autos do procedimento já instaurado perante esta Assembleia Legislativa, para fins de apreciação conjunta com o Decreto nº 030/2025.

Encaminha-se, anexo, cópia do ato normativo supracitado para conhecimento, registro e processamento legislativo.

Sem mais, renovo votos de elevada estima, respeito e consideração. Atenciosamente,

DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal de Filadélfia - TO

DECRETO Nº 042/2025

FILADÉLFIA-TO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 030/2025, PARA ADEQUAÇÃO AO PRAZO LEGAL DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 030, de 29 de agosto de 2025, declarou Estado de Calamidade Pública em razão do aumento excepcional do fluxo de veículos pesados no Município, ocasionado pela interdição da Ponte Juscelino Kubitschek;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o referido decreto aos parâmetros legais previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao prazo de vigência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do interesse público, da continuidade dos serviços essenciais e da proteção administrativa demandam prorrogação formalmente prevista;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de adequação formal aos requisitos constitucionais, técnicos e administrativos para a plena eficácia do Decreto nº 030/2025;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 030/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Estado de Calamidade Pública declarado por este decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, caso permaneçam as condições excepcionais que motivaram sua decretação.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto nº 030/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DAVID SOUSA BENTO
Prefeito municipal



ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Vitoria Dias Chaves, matrícula 158811, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Vilmar de Oliveira, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.646/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Matheus Oliveira Gomes para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Vilmar de Oliveira, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 928/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora Nattasha Ferreira Pimentel, matrícula 1187277, de SP-3 para SP-2, do Gabinete do Deputado Jorge Frederico, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral



A cultura preta
é o ritmo da
RESISTÊNCIA

Lei nº 4552/24:
**Semana do
Hip Hop
no Tocantins**

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS
Gestão conjunta e de resultados